



PROJETO DE LEI Nº 16 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 20, no livro próprio,
sob a folha de nº 01, em 26 de
02 de 2024, às 02 : 16 hs

[Assinatura]



Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de Lotes de Terrenos Urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Buritis - MG e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição a mim conferida pelo disposto no inciso VIII, do art. 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, os seguintes imóveis contíguos:

- I - imóvel inscrito na matrícula nº 7.490, Lote nº 17, quadra 12, na Rua José Augusto, Bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;
- II - imóvel inscrito na matrícula nº 7.491, Lote nº 18, quadra 12, na Rua José Augusto, Bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;
- III - imóvel inscrito na matrícula nº 7.492, Lote nº 19, quadra 12, na Rua José Augusto, Bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados; e
- IV - imóvel inscrito na matrícula nº 7.493, Lote nº 20, quadra 12, na Rua José Augusto, Bairro Planalto, nesta cidade, com área de 450,00 metros quadrados;

Art. 2º Os imóveis objeto desta doação destinar-se-ão ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do novo Fórum da



Comarca de Buritis, conforme convênio celebrado entre o Município de Buritis e o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG.

Art. 3º Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o artigo 2º, no prazo de 10 anos, a partir da data do registro da doação junto ao Registro de Imóveis competente, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal, salvo se iniciada a obra.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com cláusula de reversão, nos termos do artigo 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município de Buritis - MG.

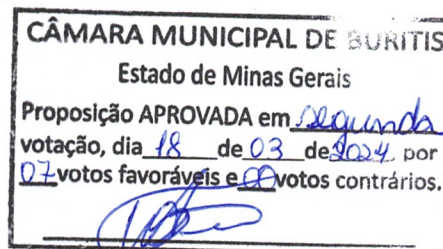
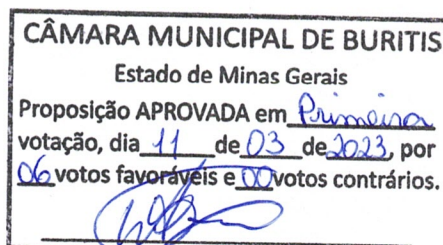
Art. 5º As despesas oriundas desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação 02.02.01.04.122.0003.2013.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 90

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Buritis - MG, 21 de fevereiro de 2024.

KENY SOARES Assinado de forma digital
por KENY SOARES
RODRIGUES:3 RODRIGUES:38517469100
8517469100 Dados: 2024.02.23
08:24:11 -03'00'

Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTICATIVA Nº 09/2024



Ao Exmo. Senhor
Wendel Abadia Durães Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Buritis - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de Lotes de Terrenos Urbanos ao Estado de Minas Gerais para a construção do edifício do Fórum da Comarca de Buritis - MG e contém outras providências"**.

O Município de Buritis - MG vem solicitar a esta Egrégia Casa de Leis, a análise e aprovação do incluso projeto de lei, no qual pretende obter autorização legislativa, conforme prevê a Lei Orgânica do Município, para doar imóveis de sua propriedade ao Governo do Estado de Minas Gerais, mais precisamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a fim de viabilizar a construção pelo Órgão Judiciário, de uma nova sede para o fórum local.

A fim de garantir a destinação da doação, a mesma será registrada com o encargo de efetuar a construção do imóvel em prazo determinado, com finalidade exclusiva, sob pena de reversão do Imóvel ao Patrimônio Público Municipal (cláusula de reversão).

A doação em análise é de grande relevância à comunidade e de interesse público, haja vista que colaborará em muito para que a prestação jurisdicional alcance seu desiderato, dada a

renovação da infraestrutura física, contribuindo consideravelmente para a ampliação e melhoria dos serviços judiciários.

Cumpre-nos informar que o elevado espírito público dessa distinta Casa Legislativa veio à tona, quando no ano pretérito foi aprovada a Lei nº 1.537, de 14 de julho de 2023, quando aquiesceram com a desafetação de bem público e consequente permuta de bens imóveis públicos com bens imóveis particulares., que também foram doados ao Estado de Minas Gerais.

Sói acontecer que, inadvertidamente, olvidou-se que os lotes nºs 17, 18, 19 e 20, ínsitos ao presente projeto, reclamavam doação ao estado membro, o que se faz agora, após percuente avaliação por Vs. Sas.

Por fim, solicitamos tramitação do presente projeto de lei em regime de **urgência**, nos termos do art. 217 do Regimento Interno desta Casa de Leis, em razão do relevante interesse público da matéria.

Ante o exposto, solicito o recebimento do incluso projeto de lei, para que seja analisado, e por fim, aprovado, por Vossas Excelências.

Renovo, a Vossa Excelência, minha distinta consideração.

Atenciosamente,

KENY SOARES
RODRIGUES:3
8517469100

Assinado de forma
digital por KENY SOARES
RODRIGUES:3851746910
0
Dados: 2024.02.23
08:24:30 -03'00'

Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

